



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 3ª REGIÃO SP/MS
SERVIÇO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GUARAPUAVA

NÚMERO: 0008811-88.2007.8.16.0031

PARTE(S): INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A - MASSA FALIDA

PARTES(S): COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a penhora no rosto dos autos deste processo falimentar, por intermédio do mandado expedido pelo MM. Juízo da 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo - SP na Execução Fiscal n. **0045817-73.2005.4.03.6182**, requerer que, após a arrecadação dos bens e realização do ativo, bem como na hipótese de encerramento da falência por falta de ativos (com a insubsistência da penhora existente no rosto dos autos), seja oficiado o D. Juízo da Execução, para que seja dado o devido prosseguimento ao feito.

Requer, outrossim, a intimação pessoal da exequente, em conformidade com a prerrogativa conferida pelo artigo 17 da Lei nº 10.910/2004 e artigo 183, §1º, do Código de Processo Civil em vigor, na ocorrência de quaisquer hipóteses acima apresentadas.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 22 de agosto de 2019.

MARCELO WEHBY

PROCURADOR FEDERAL

